



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;
- II – fiscalizar a correta execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam;
- III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa ocasionar reflexo nas condições de vida das crianças e dos adolescentes.
- IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização da execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V- Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que mantenham programas de:
- a) orientação e apoio sócio- familiar;
 - b) apoio sócio – educativo em meio aberto;
 - c) colocação sócio familiar;
 - d) abrigo;
 - e) liberdade assistida;
 - f) semi - liberdade;
 - g) intenção, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069)
- VI – Registrar os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
- VII – Regular, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselho Tutelar do Município;
- VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder Licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o Posto por perca do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina

